

COM BASE NO EDITAL 2026



PROCON-RJ

INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

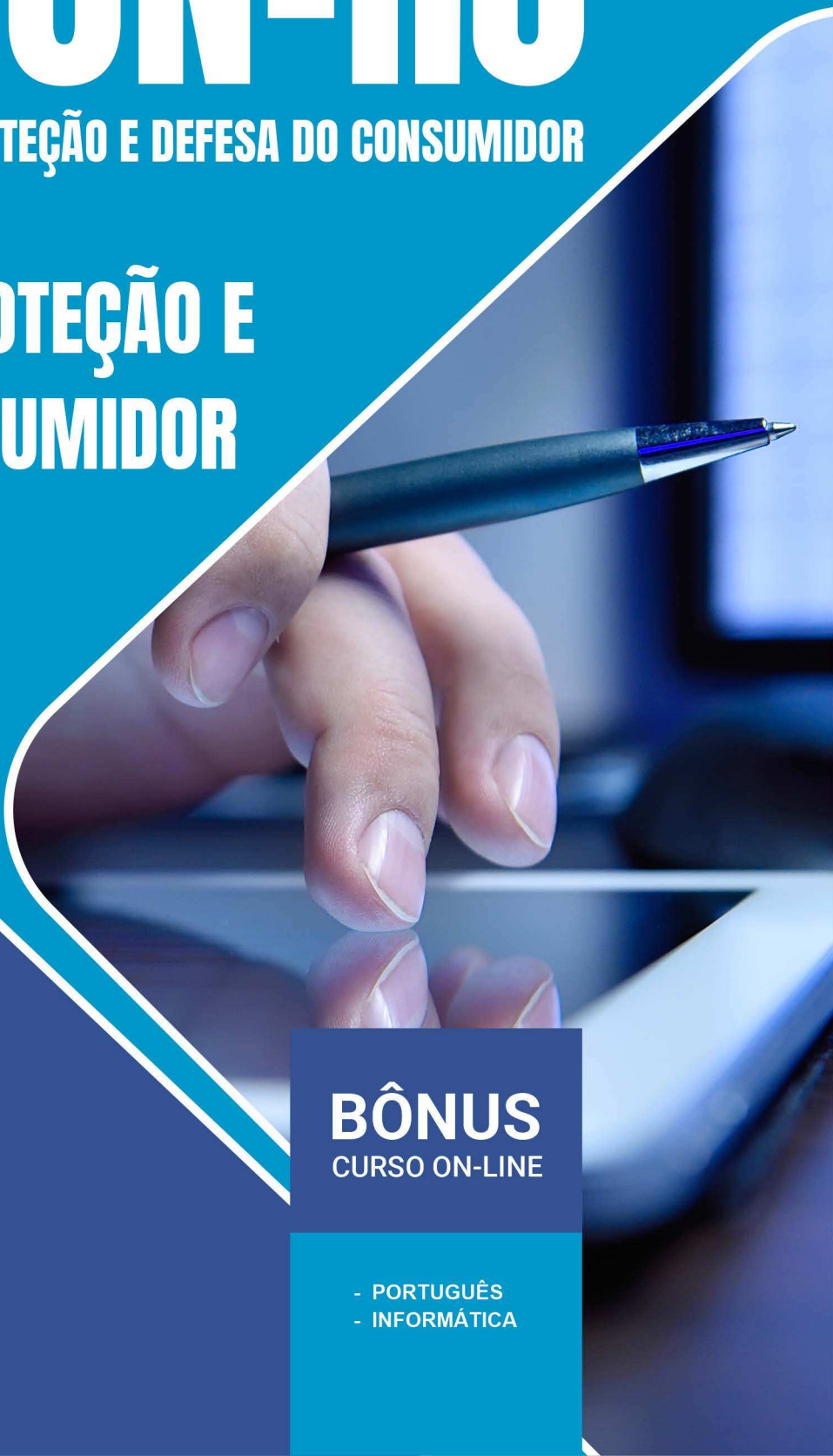
- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Matemática Financeira
- ▶ Economia
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Civil
- ▶ Direito Processual Civil
- ▶ Direito do Consumidor

Conteúdo Digital

- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Tecnologia da Informação

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





PROCON RJ

**INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

**ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

EDITAL 2026

CÓD: OP-005-26
7908403587728

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de texto	9
2. Modos de organização textual: descrição, narração, dissertação e argumentação; PARÁGRAFO	12
3. Uso de operadores argumentativos; Valor semântico e emprego dos conectivos	16
4. Coerência e coesão textual; Coesão: articulação sintática do texto	19
5. Intertextualidade	20
6. Gêneros textuais: textos científicos e publicitários.....	21
7. Redação técnica; Redação de textos administrativos e protocolares; Concisão.....	25
8. Emprego das formas de tratamento	34
9. Níveis de linguagem.....	36
10. Uso e adequação da língua à situação de comunicação	37
11. Estrutura da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal	38
12. Semântica: significado das palavras e adequação vocabular.....	38
13. Paráfrase	41
14. Tópico frasal	42
15. Paralelismo rítmico e sintático; paralelismo semântico.....	43
16. Figuras de palavras, construção e pensamento	44
17. A norma culta	48
18. Ortografia oficial	54
19. Pontuação	56
20. Acentuação gráfica.....	58
21. Emprego das classes gramaticais	59
22. Flexões nominais; Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos.....	66
23. Repetições intencionais; Pleonismo; Anacoluto; ; Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos).....	68
24. Regência nominal e verbal.....	69
25. Crase	72
26. Concordância nominal e verbal	73
27. Ordem de colocação; Sintaxe de colocação: deslocamento e valor semântico-gramatical; Posição do pronome átono; Sintaxe da oração e do período	74
28. Estrutura e formação de palavras	79

Raciocínio Lógico

1. Conjuntos e suas operações, diagramas	95
2. Números inteiros, racionais e reais e suas operações	97
3. Porcentagem.....	107
4. Proporcionalidade direta e inversa	109
5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo	111

ÍNDICE

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos; discriminação de elementos. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados	114
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal	125
3. Raciocínio matemático.....	129
4. Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal	143

Matemática Financeira

1. Juros simples e Compostos: Montante e juros, Taxa real e taxa efetiva, Taxas equivalentes e capitais equivalentes; Capitalização contínua; Descontos: simples, composto; Desconto racional e desconto comercial.....	151
2. Amortizações; Sistema francês; Sistema de amortização constante; Sistema misto	161
3. Fluxo de caixa; Valor atual; Taxa interna de retorno	164

Economia

1. Microeconomia: Conceitos básicos	171
2. Princípios fundamentais da economia: escassez, escolha, custo de oportunidade, tradeoffs e incentivos	172
3. Demanda e oferta; Curvas de demanda e oferta; Determinantes; Equilíbrio de mercado.....	174
4. Elasticidades: elasticidade-preço da demanda	177
5. Teoria do Consumidor	179
6. Teoria da Firma	180
7. Estruturas de mercado: Análise de mercados competitivos; Discriminação de preços, barreiras à entrada, práticas anticoncorrenciais; Poder de mercado e suas implicações para relações de consumo; Eficiência econômica; Eficiência nas trocas, eficiência produtiva e alocativa; Livre comércio e ganhos de troca.....	181
8. Falhas de mercado: Conceito e tipos; Assimetria de informação	183
9. Externalidades: positivas e negativas, ineficiência, soluções.....	185
10. Equilíbrio competitivo e eficiência econômica; Custos de transação	187
11. O Código de Defesa do Consumidor como redutor de assimetrias e de custos de transação.....	189
12. Papel dos PROCONS como instituições de enforcement	191
13. Noções de Economia Comportamental aplicada às relações de consumo: Conceito de racionalidade limitada	192
14. Implicações dos sistemas cognitivos para decisões de consumo: Sistema 1 vs. Sistema 2	194
15. Heurísticas e vieses cognitivos (disponibilidade, representatividade, ancoragem, aversão à perda, efeito dotação, efeito framing, viés do status quo).....	196
16. Arquitetura de escolha e nudges	197
17. Macroeconomia: Sistema de contas nacionais	198
18. Teoria quantitativa da moeda: Funções da Moeda; Conceitos de Oferta e Demanda monetária	199
19. Sistema Financeiro Nacional	199

ÍNDICE

1. Funções do Banco Central do Brasil.....	200
2. Instrumentos de Política Monetária	202
3. Principais modelos macroeconômicos de determinação da renda: modelo clássico, keynesiano simples e IS/LM	203
4. Setor externo e regimes cambiais: taxas de câmbio fixa e flutuante.....	204
5. Modelos IS/LM/BP e demanda e oferta agregada: política fiscal, monetária, cambial e comercial e seus efeitos sobre o produto, os preços e o balanço de pagamentos. Interação entre as políticas monetária, fiscal e cambial	205

Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais.....	211
2. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas.....	212
3. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	214
4. Proteção do consumidor na ordem constitucional.....	224
5. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	226
6. Administração Pública: disposições gerais; Servidores públicos.....	234
7. Poder executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República	240
8. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	243
9. Constituição do Estado do Rio de Janeiro	245

Direito Civil

1. Pessoas naturais; Direitos da Personalidade; Pessoas jurídicas.....	338
2. Bens	355
3. Fato jurídico; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos; Dos atos ilícitos e responsabilidade Civil: definição, caracterização e efeitos do ato ilícito; Dos atos ilícitos e responsabilidade Civil: definição, caracterização e efeitos do ato ilícito ; Abuso de direito; responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva; responsabilidade por atos ilícitos, por atos lícitos, pelo risco e pelo sacrifício; Pressupostos gerais da responsabilidade civil; Dano; nexo de causalidade; culpa; nexo de imputação; ATIVIDADE HUMANA.....	361
4. Prescrição e decadência.....	379
5. Direito das obrigações; Modalidades das obrigações; Adimplemento e extinção das obrigações.....	386
6. Dos Contratos: conceito de contrato; modalidades de contrato; teoria geral dos contratos; princípios do Direito Contratual; atividade econômica e contrato; formação dos contratos; estipulações envolvendo terceiros; vícios redibitórios; evicção; contratos aleatórios; contratos preliminares; extinção dos contratos; cláusula rebus stantibus; contratos típicos e contratos atípicos; paradigmas e crise do contrato; responsabilidade civil contratual; Contratos Digitais	402
7. Os regimes unitário e dualista da responsabilidade civil; responsabilidade civil e sistemas coletivos de ressarcimento de danos; Limitação da reparação integral; Tarifação da responsabilidade civil; responsabilidade civil nas relações de consumo	411

ÍNDICE

Direito Processual Civil

1. Princípios Constitucionais e gerais do NCPC	417
2. Teoria Geral do Processo	418
3. Normas processuais civis	421
4. Função jurisdicional	423
5. Jurisdição e ação	436
6. Atos processuais; Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; Da comunicação dos atos processuais; Nulidades	443
7. Formação, suspensão e extinção do processo	450
8. Negócio Jurídico processual.....	456
9. Mandado de segurança; Ação civil pública	456

Direito do Consumidor

1. Lei nº 8.078/90	465
2. Conceitos de consumidor, de fornecedor e de relação de consumo; Política Nacional de Relações de Consumo; Direitos básicos do consumidor; Decadência e prescrição	479
3. Proteção à saúde e segurança do consumidor	483
4. Responsabilidade pelo fato e por vício do produto e do serviço	484
5. Práticas comerciais; Oferta; Publicidade; Práticas abusivas; Cobranças de dívidas; Bancos de dados e cadastros dos consumidores.....	492
6. Proteção e garantia contratual; Contratos de adesão; Prevenção e tratamento do superendividamento; Conciliação no superendividamento; Sanções administrativas; Mediação, conciliação e arbitragem em conflitos de consumo	498
7. Plataforma consumidor.gov.br; Sistema Nacional de Defesa do Consumidor	506
8. Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022 (SAC).....	509
9. Defesa do consumidor em juízo; Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos	511
10. Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (Ecommerce)	516
11. Direitos do consumidor na era digital.....	517
12. Sustentabilidade e consumo consciente.....	519
13. Economia de plataformas digitais	521
14. Inteligência Artificial e Algoritmos nas relações de consumo	522
15. Decreto nº 2.181/1997	523
16. Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro	535
17. Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento)	536
18. Decreto nº 11.034/2022 (diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor)	539
19. Decreto nº 7.962/2013 (Comércio Eletrônico)	541

Conteúdo Digital

Direito Administrativo

1. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação	4
2. Agentes públicos: conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Direitos e deveres dos servidores públicos; Regimes jurídicos	16
3. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades	29
4. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade; Concessão; Permissão e autorização dos serviços públicos; Uso e abuso do poder ..	33
5. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço	40
6. Ordem constitucional econômica: princípios gerais e regime político; Sujeitos econômicos; Intervenção do Estado no domínio econômico; Liberalismo e intervencionismo	41
7. Princípios da Administração Pública	46
8. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, autarquias de regime especial, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista; Agências Executivas; Associações Públicas	50
9. Controle da Administração Pública: Controle exercido pela Administração Pública; Controle judicial; Controle legislativo	54
10. Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios, objeto, normas gerais, em especial a Lei nº 14.133/2021	60
11. Direito de acesso à informação no Brasil: Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público: Capítulos II e IV da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).....	119
12. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei nº 220/1975	123
13. Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Decreto nº 2.479/1979	130
14. Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos: Lei nº 8.987/1995; Lei nº 9.074/1995.....	157
15. Agências Reguladoras: natureza jurídica, poder normativo técnico, autonomia decisória, administrativa e financeira, teoria da captura, regime jurídico dos servidores, ouvidoria, prestação de contas e controle social	173
16. Ética no serviço público; Ética no setor público	175
17. Ética e moral; Ética, princípios e valores	175
18. Ética e democracia: exercício da cidadania	179
19. Ética e função pública	180
20. Decreto nº 45.583/2012	180
21. Lei Estadual nº 5.427/2019	180
22. Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações	188
23. Lei nº 12.846/2013 e suas alterações	197
24. Lei Estadual nº 5.738/2010 (criação da Autarquia PROCON-RJ)	201
25. Decreto Estadual nº 43.400/2012 (Estatuto do PROCON/RJ)	208
26. Lei Estadual nº 6.007/2011	214

ÍNDICE

Tecnologia da Informação

1. Conceito de Internet e Intranet; Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.....	224
2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows).....	233
3. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia ...	244
4. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office)	244
5. Redes de computadores	268
6. Conceitos de proteção e segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).....	268
7. Noções de Inteligência Artificial: conceitos básicos, IA generativa, chatbots, aplicações no serviço público; Ética, transparência e vieses em sistemas de IA.....	274
8. Proteção de dados pessoais em sistemas inteligentes	278
9. Decreto Estadual nº 48.209/2022 - Produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração pública e dá outras providências	281

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

► A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- **Vocabulário** : O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.
- **Sintaxe**: A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas

- ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.

- **Coesão e coerência**: são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

► A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:

- **Cores**: As cores desempenham um papel comunicativo importante em muitos contextos, evocando emoções ou sugerindo informações adicionais. Por exemplo, em um gráfico, cores diferentes podem representar categorias distintas de dados.
- **Formas e símbolos**: Cada forma ou símbolo em um texto visual pode carregar um significado próprio, como sinais de trânsito ou logotipos de marcas. A correta interpretação desses elementos depende do conhecimento prévio do leitor sobre seu uso.
- **Gestos e expressões**: Em um contexto de comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou em uma apresentação oral acompanhada de gestos, a compreensão se dá ao identificar e entender as nuances de cada movimento.

► Fatores que Influenciam a Compreensão

A compreensão, seja de textos verbais ou não-verbais, pode ser afetada por diversos fatores, entre eles:

- **Conhecimento prévio**: Quanto mais familiarizado o leitor estiver com o tema abordado, maior será sua capacidade de compreender o texto. Por exemplo, um leitor que já conhece o contexto histórico de um fato poderá compreender melhor uma notícia sobre ele.
- **Contexto**: O ambiente ou a situação em que o texto é apresentado também influencia a compreensão. Um texto jornalístico, por exemplo, traz uma mensagem diferente dependendo de seu contexto histórico ou social.

AMOSTRA

- **Objetivos da leitura:** O propósito com o qual o leitor aborda o texto impacta a profundidade da compreensão. Se a leitura for para estudo, o leitor provavelmente será mais minucioso do que em uma leitura por lazer.

► Compreensão como Base para a Interpretação

A compreensão é o primeiro passo no processo de leitura e análise de qualquer texto. Sem uma compreensão clara e objetiva, não é possível seguir para uma etapa mais profunda, que envolve a interpretação e a formulação de inferências. Somente após a decodificação do que está explicitamente presente no texto, o leitor poderá avançar para uma análise mais subjetiva e crítica, onde ele começará a trazer suas próprias ideias e reflexões sobre o que foi lido.

Em síntese, a compreensão textual é um processo que envolve a decodificação de elementos verbais e não-verbais, permitindo ao leitor captar a mensagem essencial do conteúdo. Ela exige atenção, familiaridade com as estruturas linguísticas ou visuais e, muitas vezes, o uso de recursos complementares, como dicionários. Ao dominar a compreensão, o leitor cria uma base sólida para interpretar textos de maneira mais profunda e crítica.

► Textos Verbais e Não-Verbais

Na comunicação, os textos podem ser classificados em duas categorias principais: verbais e não-verbais. Cada tipo de texto utiliza diferentes recursos e linguagens para transmitir suas mensagens, sendo fundamental que o leitor ou observador saiba identificar e interpretar corretamente as especificidades de cada um.

Textos Verbais:

Os textos verbais são aqueles constituídos pela linguagem escrita ou falada, onde as palavras são o principal meio de comunicação. Eles estão presentes em inúmeros formatos, como livros, artigos, notícias, discursos, entre outros. A linguagem verbal se apoia em uma estrutura gramatical, com regras que organizam as palavras e frases para transmitir a mensagem de forma coesa e compreensível.

Características dos Textos Verbais:

- **Estrutura Sintática:** As frases seguem uma ordem gramatical que facilita a decodificação da mensagem.
- **Uso de Palavras:** As palavras são escolhidas com base em seu significado e função dentro do texto, permitindo ao leitor captar as ideias expressas.
- **Coesão e Coerência:** A conexão entre frases, parágrafos e ideias deve ser clara, para que o leitor compreenda a linha de raciocínio do autor.

Exemplos de textos verbais incluem:

- **Livros e artigos:** Onde há um desenvolvimento contínuo de ideias, apoiado em argumentos e explicações detalhadas.
- **Diálogos e conversas:** Que utilizam a oralidade para interações mais diretas e dinâmicas.
- **Panfletos e propagandas:** Usam a linguagem verbal de forma concisa e direta para transmitir uma mensagem específica.

A compreensão de um texto verbal envolve a decodificação de palavras e a análise de como elas se conectam para construir significado. É essencial que o leitor identifique o tema, os argumentos centrais e as intenções do autor, além de perceber possíveis figuras de linguagem ou ambiguidades.

Textos Não-Verbais:

Os textos não-verbais utilizam elementos visuais para se comunicar, como imagens, símbolos, gestos, cores e formas. Embora não usem palavras diretamente, esses textos transmitem mensagens completas e são amplamente utilizados em contextos visuais, como artes visuais, placas de sinalização, fotografias, entre outros.

Características dos Textos Não-Verbais:

- **Imagens e símbolos:** Carregam significados culturais e contextuais que devem ser reconhecidos pelo observador.
- **Cores e formas:** Podem ser usadas para evocar emoções ou destacar informações específicas. Por exemplo, a cor vermelha em muitos contextos pode representar perigo ou atenção.
- **Gestos e expressões:** Na comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou na expressão facial, o corpo desempenha o papel de transmitir a mensagem.

Exemplos de textos não-verbais incluem:

- **Obras de arte:** Como pinturas ou esculturas, que comunicam ideias, emoções ou narrativas através de elementos visuais.
- **Sinais de trânsito:** Que utilizam formas e cores para orientar os motoristas, dispensando a necessidade de palavras.
- **Infográficos:** Combinações de gráficos e imagens que transmitem informações complexas de forma visualmente acessível.

A interpretação de textos não-verbais exige uma análise diferente da dos textos verbais. É necessário entender os códigos visuais que compõem a mensagem, como as cores, a composição das imagens e os elementos simbólicos utilizados. Além disso, o contexto cultural é crucial, pois muitos símbolos ou gestos podem ter significados diferentes dependendo da região ou da sociedade em que são usados.

► Relação entre Textos Verbais e Não-Verbais

Embora sejam diferentes em sua forma, textos verbais e não-verbais frequentemente se complementam. Um exemplo comum são as propagandas publicitárias, que utilizam tanto textos escritos quanto imagens para reforçar a mensagem. Nos livros ilustrados, as imagens acompanham o texto verbal, ajudando a criar um sentido mais completo da história ou da informação.

Essa integração de elementos verbais e não-verbais é amplamente utilizada para aumentar a eficácia da comunicação, tornando a mensagem mais atraente e de fácil entendimento. Nos textos multimodais, como nos sites e nas redes sociais, essa combinação é ainda mais evidente, visto que o público interage simultaneamente com palavras, imagens e vídeos, criando uma experiência comunicativa rica e diversificada.



RACIOCÍNIO LÓGICO

CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES, DIAGRAMAS

TEORIA DOS CONJUNTOS

Um conjunto é uma coleção de objetos, chamados elementos, que possuem uma propriedade comum ou que satisfazem determinada condição.

► Representação de um conjunto

Podemos representar um conjunto de várias maneiras. Indicamos os conjuntos utilizando as letras maiúsculas e os elementos destes conjuntos por letras minúsculas. Vejamos as principais formas de representação:

- Os elementos do conjunto são colocados entre chaves separados por vírgula, ou ponto e vírgula.

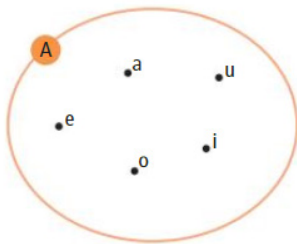
$$A = \{a, e, i, o, u\}$$

- Os elementos do conjunto são representados por uma ou mais propriedades que os caracterize.

$$A = \{x \mid x \text{ é vogal do nosso alfabeto}\}$$

Este símbolo significa **tal que**.

- Os elementos do conjunto são representados por meio de um esquema denominado diagrama de Venn.



► Relação de pertinência

Usamos os símbolos $\in$ (pertence) e $\notin$ (não pertence) para relacionar se um elemento faz parte ou não do conjunto.

► Tipos de Conjuntos

- Conjunto Universo:** reunião de todos os conjuntos que estamos trabalhando.
- Conjunto Vazio:** é aquele que não possui elementos. Representa-se por $\emptyset$ ou, simplesmente $\{ \}$.
- Conjunto Unitário:** possui apenas um único elemento.

- Conjunto Finito:** quando podemos enumerar todos os seus elementos.
- Conjunto Infinito:** contrário do finito.

► Relação de inclusão

É usada para estabelecer relação entre conjuntos com conjuntos, verificando se um conjunto é subconjunto ou não de outro conjunto. Usamos os seguintes símbolos de inclusão:

$\subset$	está contido
$\supset$	contém
$\not\subset$	não está contido
$\not\supset$	não contém

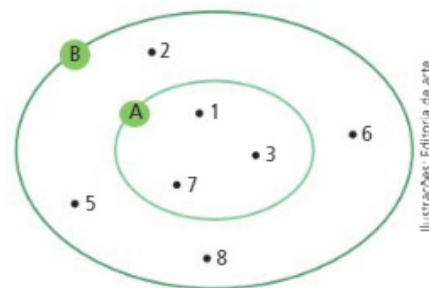
► Igualdade de conjuntos

- Dois conjuntos a e b são iguais, indicamos $a = b$, quando possuem os mesmos elementos.
- Dois conjuntos a e b são diferentes, indicamos por $a \neq b$, se pelo menos um dos elementos de um dos conjuntos não pertence ao outro.

► Subconjuntos

Quando todos os elementos de um conjunto A são também elementos de um outro conjunto B , dizemos que A é subconjunto de B .

Exemplo: $A = \{1, 3, 7\}$ e $B = \{1, 2, 3, 5, 6, 7, 8\}$.



Os elementos do conjunto A estão contidos no conjunto B .

Atenção:

- Todo conjunto A é subconjunto dele próprio;
- O conjunto vazio, por convenção, é subconjunto de qualquer conjunto;
- O conjunto das partes é o conjunto formado por todos os subconjuntos de A .

AMOSTRA

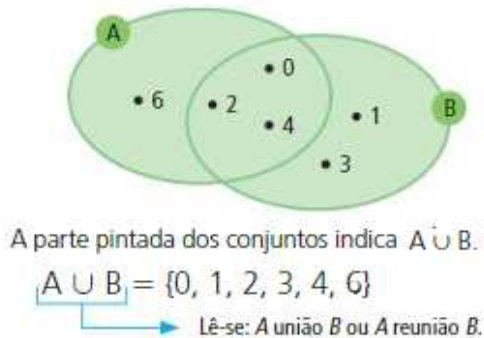
- O número de seu subconjunto é dado por: 2^n ; onde n é o número de elementos desse conjunto.

Operações com Conjuntos

Tomando os conjuntos: $A = \{0, 2, 4, 6\}$ e $B = \{0, 1, 2, 3, 4\}$, como exemplo, vejamos:

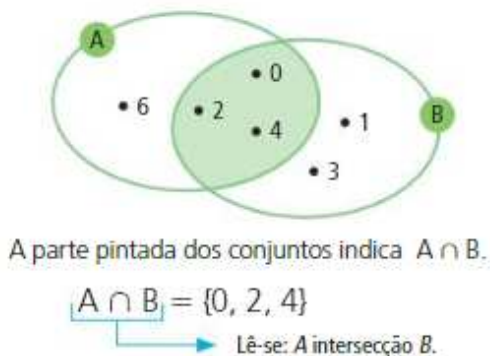
União de conjuntos

É o conjunto formado por todos os elementos que pertencem a A ou a B . Representa-se por $A \cup B$. Simbolicamente: $A \cup B = \{x \mid x \in A \text{ ou } x \in B\}$. Exemplo:



Intersecção de conjuntos

É o conjunto formado por todos os elementos que pertencem, simultaneamente, a A e a B . Representa-se por $A \cap B$. Simbolicamente: $A \cap B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \in B\}$



Observação: Se $A \cap B = \emptyset$, dizemos que A e B são conjuntos disjuntos.

Propriedades da união e intersecção

Propriedade comutativa

$A \cup B = B \cup A$ (comutativa da união)

$A \cap B = B \cap A$ (comutativa da intersecção)

Propriedade associativa

$(A \cup B) \cup C = A \cup (B \cup C)$ (associativa da união)

$(A \cap B) \cap C = A \cap (B \cap C)$ (associativa da intersecção)

Propriedade associativa

$A \cap (B \cup C) = (A \cap B) \cup (A \cap C)$ (distributiva da intersecção em relação à união)

$A \cup (B \cap C) = (A \cup B) \cap (A \cup C)$ (distributiva da união em relação à intersecção)

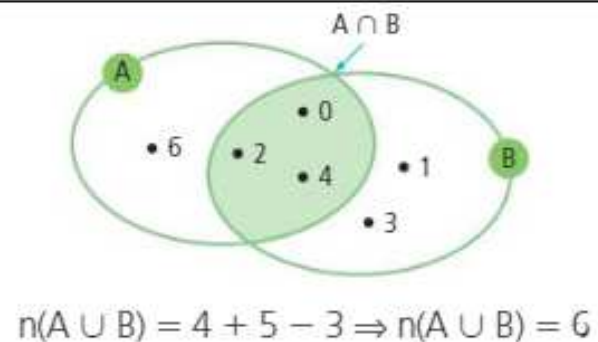
Propriedade essencial

Se $A \subset B$, então $A \cup B = B$ e $A \cap B = A$, então $A \subset B$

Número de Elementos da União e da Intersecção de Conjuntos

É dado pela fórmula abaixo:

$$n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$$



Exemplo: (FCC)

Dos 43 vereadores de uma cidade, 13 dele não se inscreveram nas comissões de Educação, Saúde e Saneamento Básico. Sete dos vereadores se inscreveram nas três comissões citadas. Doze deles se inscreveram apenas nas comissões de Educação e Saúde e oito deles se inscreveram apenas nas comissões de Saúde e Saneamento Básico. Nenhum dos vereadores se inscreveu em apenas uma dessas comissões. O número de vereadores inscritos na comissão de Saneamento Básico é igual a

- 15.
- 21.
- 18.
- 27.
- 16.

Resolução:

De acordo com os dados temos:

7 vereadores se inscreveram nas 3.

APENAS 12 se inscreveram em educação e saúde (o 12 não deve ser tirado de 7 como costuma fazer nos conjuntos, pois ele já desconsidera os que se inscreveram nos três)

APENAS 8 se inscreveram em saúde e saneamento básico.

São 30 vereadores que se inscreveram nessas 3 comissões, pois 13 dos 43 não se inscreveram.

Portanto, $30 - 7 - 12 - 8 = 3$

Se inscreveram em educação e saneamento 3 vereadores.

MATEMÁTICA FINANCEIRA

JUROS SIMPLES E COMPOSTOS: MONTANTE E JUROS, TAXA REAL E TAXA EFETIVA, TAXAS EQUIVALENTES E CAPITALIS EQUIVALENTES; CAPITALIZAÇÃO CONTÍNUA; DESCONTOS: SIMPLES, COMPOSTO; DESCONTO RACIONAL E DESCONTO COMERCIAL

► Taxas de juros

Índices fundamentais no estudo da matemática financeira, sendo incorporadas sempre ao capital. São elas:

- **Taxa efetiva:** são aquelas onde a taxa da unidade de tempo coincide com a unidade de tempo do período de capitalização (valorização). Exemplo: Uma taxa de 13% ao trimestre com capitalização trimestral.

Atenção: Quando no enunciado não estiver citando o período de capitalização, a mesma vai coincidir com unidade da taxa. Em outras palavras iremos trabalhar com taxa efetiva!!!

- **Taxa nominal:** são aquelas cujas unidade de tempo **NÃO** coincide com as unidades de tempo do período de capitalização.

Exemplo:

1. (TJ/PE- ANALISTA JUDICIÁRIO-CONTADOR-FCC)

Uma taxa de juros nominal de 21% ao trimestre, com juros capitalizados mensalmente, apresenta uma taxa de juros efetiva, trimestral de, aproximadamente,

- (A) 21,7%.
- (B) 22,5%.
- (C) 24,8%.
- (D) 32,4%.
- (E) 33,7%.

Resolução:

21% a. t capitalizados mensalmente (taxa nominal), como um trimestre tem 3 meses, $21/3 = 7\%$ a.m (taxa efetiva).

im = taxa ao mês

it = taxa ao trimestre.

$$(1+im)^3 = (1+it) \Rightarrow (1+0,07)^3 = 1+it \Rightarrow (1,07)^3 = 1+it \Rightarrow 1,225043 = 1+it \Rightarrow it = 1,225043 - 1 \Rightarrow it = 0,225043 \times 100 \Rightarrow it = 22,5043\%$$

Resposta: B

Atenção: Para resolução de questões com taxas nominais devemos primeiramente descobrir a taxa efetiva (multiplicando ou dividindo a taxa)

Importante: toda taxa nominal traz implícita uma taxa efetiva que deve ser calculada proporcionalmente.

- **Taxas proporcionais (regime de juros simples):** são taxas em unidade de tempo diferente que aplicadas sobre o mesmo capital ao mesmo período de tempo irão gerar o mesmo montante.

Exemplo:

(PREF. FLORIANÓPOLIS/SC – AUDITOR FISCAL – FEPESE) A taxa de juros simples mensais de 4,25% equivalente à taxa de:

- (A) 12,5% trimestral.
- (B) 16% quadrimestral.
- (C) 25,5% semestral.
- (D) 36,0% anual.
- (E) 52% anual.

Resolução:

Sabemos que taxas a juros simples são ditas taxas proporcionais ou lineares. Para resolução das questões vamos avaliar item a item para sabermos se está certo ou errado:

4,25% a.m

Trimestral = $4,25 \cdot 3 = 12,75$ (errada)

Quadrimestral = $4,25 \cdot 4 = 17\%$ (errada)

Semestral = $4,25 \cdot 6 = 25,5\%$ (correta)

Anual = $4,25 \cdot 12 = 51\%$ (errada)

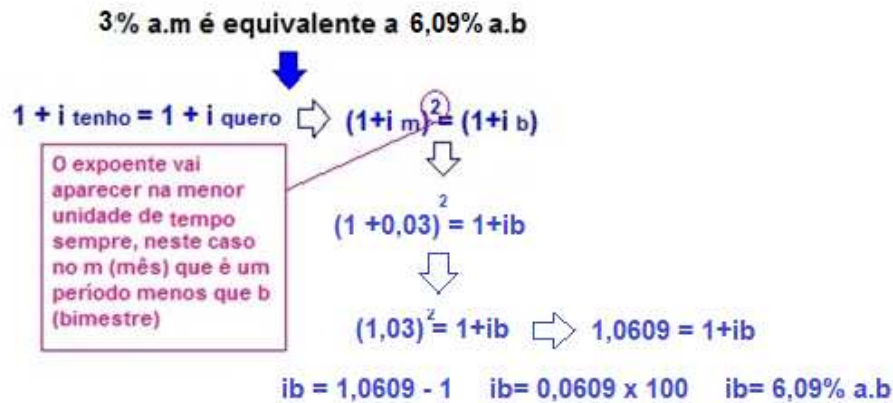
Resposta: C

- **Taxas equivalentes (regime de juros compostos):** as taxas de juros se expressam também em função do tempo da operação, porém não de forma proporcional, mas de forma exponencial, ou seja, as taxas são ditas equivalentes.

Exemplo:



AMOSTRA



► Taxa Real, Aparente e Inflação

- **Taxa real (ir)** = taxa que considera os efeitos da inflação e seus ganhos.
- **Taxa aparente (ia)** = taxa que não considera os efeitos da inflação (são as taxas efetivas/nominais).
- **Taxa de inflação (ii)** = a inflação representa a perda do poder de compra.

Escrevendo todas as taxas em função uma das outras, temos:

$$(1 + i_a) = (1 + i_r) \cdot (1 + i_i)$$

Onde: $(1 + i_a) = \frac{M}{C}$, independe da quantidade de períodos e do regime de juros.

► Descontos

É a diferença entre o **valor título** (valor nominal) e o **valor recebido** (valor atual).

$$D = N - A$$

Onde:

D = desconto

N = valor nominal

A = valor atual

Atenção: Comparando com o regime de juros, observamos que:

- o **Valor Atual**, ou valor futuro (valor do resgate) nos dá ideia de **Montante**;
- o **Valor Nominal**, nome do título (valor que resgatei) nos dá ideia de **Capital**;
- e o **Desconto** nos dá ideia de **Juros**.

Os descontos podem ser:

- **Desconto racional simples (por dentro):** nos passa a ideia de “honesto”, pois todas as taxas são cobradas em cima do valor atual (A) do título. Associando com os juros simples teremos:

ECONOMIA

MICROECONOMIA: CONCEITOS BÁSICOS

FUNDAMENTOS DA MICROECONOMIA

► Conceito de microeconomia

A microeconomia é o ramo da ciência econômica que estuda o comportamento individual dos agentes econômicos. Seu foco está nas decisões tomadas por consumidores, empresas e outros agentes dentro de mercados específicos. Ela analisa como esses agentes interagem entre si para formar preços, distribuir recursos e determinar a quantidade de bens e serviços produzidos e consumidos.

Diferente da macroeconomia, que observa o desempenho da economia como um todo, a microeconomia trabalha com unidades econômicas menores. Em vez de analisar o nível geral de preços, por exemplo, a microeconomia estuda o preço de um produto específico, como o pão ou a gasolina, e os fatores que influenciam sua variação.

O principal objetivo da microeconomia é entender como as escolhas individuais afetam a alocação eficiente de recursos. Ela fornece modelos e teorias que ajudam a explicar decisões como: quanto produzir, a que preço vender, quanto comprar e o que consumir.

Agentes analisados – consumidores, empresas e mercados:

A microeconomia estuda principalmente três tipos de agentes econômicos: consumidores, produtores (empresas) e o próprio mercado, que é o ambiente onde essas interações ocorrem.

- **Consumidores:** tomam decisões sobre o que comprar, quanto consumir e como distribuir sua renda entre diferentes bens e serviços. A teoria do consumidor busca explicar essas escolhas com base em preferências, renda disponível e preços de mercado.
- **Empresas (ou produtores):** são responsáveis pela produção de bens e serviços. Elas decidem o que produzir, qual tecnologia usar, quanto de cada insumo empregar e a que preço ofertar seus produtos. A teoria da firma estuda o comportamento das empresas com o objetivo de maximizar o lucro.
- **Mercados:** representam o ambiente em que consumidores e produtores interagem. É no mercado que ocorre a formação dos preços, com base na oferta e na demanda. A microeconomia estuda os diferentes tipos de estruturas de mercado, como concorrência perfeita, monopólio, oligopólio e concorrência monopolista.

Essas interações são analisadas de forma detalhada, com o objetivo de entender os incentivos e restrições enfrentados por cada agente.

Princípios econômicos aplicados à microeconomia:

Alguns princípios fundamentais da economia são especialmente importantes para a microeconomia. Entre os mais relevantes estão:

- **Escassez e escolha:** como os recursos são limitados, os agentes precisam fazer escolhas sobre o que produzir e consumir. Cada escolha implica uma renúncia, e a microeconomia analisa essas decisões em nível individual.
- **Custo de oportunidade:** é o valor da melhor alternativa sacrificada ao se fazer uma escolha. Esse conceito está presente em todas as decisões dos consumidores e produtores.
- **Marginalidade:** decisões são tomadas com base em análises marginais, ou seja, considerando os custos e benefícios de se adicionar uma unidade a mais de consumo ou produção.
- **Incentivos:** os agentes respondem a estímulos econômicos. Um aumento no preço de um produto, por exemplo, tende a reduzir a quantidade demandada e aumentar a quantidade ofertada.
- **Eficiência e bem-estar:** a microeconomia também busca entender como os recursos podem ser alocados de forma a maximizar o bem-estar dos indivíduos, considerando eficiência produtiva e alocativa.

Esses princípios servem de base para a construção de modelos que explicam e prevêm comportamentos econômicos.

Formação de preços e mecanismos de mercado:

A formação de preços é um dos principais temas estudados pela microeconomia. Os preços se formam no mercado, por meio da interação entre oferta e demanda. Essa relação estabelece o chamado preço de equilíbrio, no qual a quantidade que os produtores estão dispostos a oferecer é igual à quantidade que os consumidores desejam comprar.

- **Demanda:** é a quantidade de um bem ou serviço que os consumidores estão dispostos a comprar a determinado preço, em um dado período. A curva de demanda, em geral, é decrescente: quanto maior o preço, menor a quantidade demandada.
- **Oferta:** é a quantidade que os produtores estão dispostos a vender a determinado preço. A curva de oferta tende a ser crescente: quanto maior o preço, maior a quantidade ofertada.
- **Equilíbrio de mercado:** ocorre no ponto em que a oferta iguala a demanda. Nesse ponto, o preço é estável e não há excesso nem escassez do produto.

AMOSTRA

Além do equilíbrio, a microeconomia estuda as variações no mercado causadas por fatores externos, como mudanças de renda, tecnologia, preferências, custos de produção e políticas públicas (como impostos e subsídios).

Outra área importante é a análise da elasticidade, que mede a sensibilidade da oferta e da demanda a variações nos preços. Por exemplo, se o preço de um bem sobe e a demanda cai drasticamente, diz-se que a demanda é elástica.

Por fim, a microeconomia analisa diferentes estruturas de mercado. No caso da concorrência perfeita, há muitos compradores e vendedores, produtos homogêneos e livre entrada no mercado. Já em estruturas como monopólio (um único vendedor) ou oligopólio (poucos vendedores dominando o mercado), há distorções que afetam o equilíbrio e a eficiência da alocação de recursos.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ECONOMIA: ESCASSEZ, ESCOLHA, CUSTO DE OPORTUNIDADE, TRADEOFFS E INCENTIVOS

O CONFLITO CENTRAL – ESCASSEZ E ESCOLHA

A economia é frequentemente confundida apenas com finanças ou números, mas, em sua essência, ela é a **ciência da escolha**. Tudo começa com um conflito inevitável entre os nossos desejos e a realidade física do mundo.

O Que é Escassez?

A **Escassez** é o problema econômico fundamental. Ela ocorre porque os recursos (terra, trabalho, máquinas, tempo e matérias-primas) são limitados, enquanto as necessidades e desejos humanos são virtualmente ilimitados.

- **Recursos Finitos:** O dia tem apenas 24 horas; o orçamento de um governo tem um teto; a quantidade de petróleo no planeta é limitada.
- **Desejos Ilimitados:** À medida que uma necessidade é satisfeita (como fome ou moradia), surgem novos desejos (conforto, lazer, tecnologia de ponta).

Ponto Chave: Se não houvesse escassez, não haveria necessidade de estudar economia. Se tudo fosse abundante como o ar que respiramos (em condições normais), não precisaríamos decidir como alocar recursos.

Necessidade de Escolha

Visto que não podemos ter tudo o que queremos, somos forçados a fazer **escolhas**. Escolher significa selecionar uma alternativa em detrimento de outra.

A sociedade precisa responder a três perguntas básicas devido à escassez:

- **O que produzir?** (Mais hospitais ou mais estradas?)
- **Como produzir?** (Com mais mão de obra humana ou mais automação?)
- **Para quem produzir?** (Quem terá acesso aos bens produzidos?)

A Escassez no Cotidiano

Para o aluno visualizar, podemos usar dois exemplos:

- **O Estudante:** Tem um tempo limitado (recurso escasso). Se escolher usar duas horas para estudar economia, não poderá usar essas mesmas duas horas para dormir ou jogar videogame.
- **O Governo:** Tem uma arrecadação de impostos limitada. Se decidir investir 1 bilhão em saneamento básico, esse mesmo valor não poderá ser usado simultaneamente na defesa nacional.

O Custo de Decidir – Custo de Oportunidade

Na economia, nada é realmente “de graça”. Mesmo quando você não paga em dinheiro por algo, você está pagando com a sua **renúncia**. Esse é o conceito de Custo de Oportunidade.

O Que é Custo de Oportunidade?

O **Custo de Oportunidade** é o valor da **melhor alternativa sacrificada** quando fazemos uma escolha. Em termos simples: é aquilo que você deixa de ganhar ou de fazer para seguir um determinado caminho.

Diferente do custo contábil (o dinheiro que sai da carteira), o custo de oportunidade foca no **valor da renúncia**.

Por que isso é importante?

Tomar decisões ignorando o custo de oportunidade é um erro clássico na gestão e na política. Um bom tomador de decisão sempre pergunta: “*O que eu estou perdendo ao dizer ‘sim’ para isso?*”

Ex.: O Almoço Grátis A frase “*Não existe almoço grátis*” (popularizada por Milton Friedman) ilustra bem isso. Mesmo que alguém te convide para almoçar e pague a conta, você investiu seu **tempo** (recurso escasso), que poderia ter sido usado para trabalhar, descansar ou ler um livro.

O EQUILÍBRIO DAS DECISÕES – TRADE-OFFS E EFICIÊNCIA

Viver é enfrentar **trade-offs**. Essa expressão em inglês, muito usada na economia, refere-se a uma situação de escolha conflitante: para ganhar algo, você necessariamente perde outra coisa em troca.

O Conceito de Trade-off

Diferente da simples “escolha”, o trade-off descreve o **equilíbrio** necessário entre dois objetivos que não podem ser alcançados plenamente ao mesmo tempo.

Exemplos Comuns:

- **Lazer vs. Renda:** Se você trabalha mais horas, ganha mais dinheiro, mas perde tempo de descanso e convivência familiar.
- **Meio Ambiente vs. Crescimento:** Leis ambientais rigorosas podem proteger a natureza (benefício), mas podem aumentar o custo de produção para as indústrias, reduzindo a velocidade do crescimento econômico (custo).



DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejam os abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

AMOSTRA

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

**APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS:
NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA;
NORMAS PROGRAMÁTICAS**

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (*"self executing"*) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- a) **são autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena;

a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

b) **são não-restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

c) **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- a) **são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

- b) **são restringíveis**, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

- **Uma lei:** o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os "serviços ou atividades essenciais" e dispondo sobre "o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".
- **Outra norma constitucional:** o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

DIREITO CIVIL

PESSOAS NATURAIS; DIREITOS DA PERSONALIDADE; PESSOAS JURÍDICAS

► Das Pessoas Naturais

Podemos conceituar as pessoas naturais como pessoas físicas, haja vista o ser humano ser considerado como sujeito de direitos e obrigações. Assim sendo, pondera-se que para ser uma pessoa, basta existir, ou seja, nascer com vida e adquirir personalidade jurídica.

Personalidade Jurídica

Personalidade jurídica é a capacidade para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, seja, é o atributo para ser sujeito de direito, sendo que após adquirida a personalidade, poderá atuar o ente na condição de sujeito de direito, tanto como pessoa natural quanto como pessoa jurídica, podendo operar com a prática de atos e negócios jurídicos de diferentes situações.

No condizente à pessoa natural ou física, denota-se que o Código Civil de 2002 determina no artigo 1º, o seguinte:

Art. 1º. *Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.*

A determinação acima, é permissionária da inferência de que a personalidade é um atributo de toda e qualquer pessoa, independentemente de ser ela natural ou jurídica, tendo em vista que a própria norma civil não faz tal distinção em seu caderno processual.

De acordo com o artigo 2º do Código Civil de 2002, a personalidade jurídica, ocorre a partir do nascimento com vida. Desta maneira, no momento em que inicia o funcionamento do aparelho cardiorrespiratório, clinicamente aferível pelo exame de docimasia hidrostática de Galeno, o recém-nascido passa a adquirir personalidade jurídica, vindo a se tornar sujeito de direito, ainda que venha a falecer minutos depois do seu nascimento.

Ao processo mencionado acima, de acordo com a Doutrina, dá-se o nome de teoria natalista, sendo que de acordo com essa doutrina, caso o recém-nascido, cujo pai já tenha falecido, venha a falecer minutos após o parto, irá adquirir todos os direitos sucessórios do seu genitor que deverão ser transferidos para a sua mãe.

Do nascituro

Trata-se o nascituro do ser humano concebido, mas que ainda não nasceu.

Nesse sentido, denota-se que o Código Civil trata do nascituro mesmo quando ele não é considerando exatamente uma pessoa, colocando a salvo a proteção legal dos seus direitos desde a concepção, nos ditames do artigo 2º do Código Civil. Vejamos:

Art. 2º. *A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*

Denota-se que embora haja profunda controvérsia doutrinária, no Brasil, é adotada a tradicional teoria natalista, por intermédio da qual a aquisição da personalidade é operada a partir do nascimento com vida, sendo que não sendo pessoa, o nascituro possuiria somente mera expectativa de direito.

São direitos do nascituro:

- a) **A titularidade de direitos personalíssimos:** o direito à vida, o direito à proteção pré-natal, dentre outros;
- b) Receber doação, sem que haja prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos*;
- c) O benefício do legado e da herança;
- d) O Código Penal tipifica o crime de aborto;
- e) Como consequência da proteção garantida pelos direitos da personalidade, o nascituro tem direito à realização do exame de DNA, para efeito de verificação de paternidade;
- f) Direito a alimentos gravídicos que compreendem todos os gastos necessários à proteção do feto, por não ser justo que a genitora suporte todos os encargos da gestação sem a colaboração econômica do pai da criança que está irá nascer.

Da Capacidade

Após adquirida a personalidade jurídica, toda pessoa passa a ser capaz de direitos e obrigações, vindo a possuir, desta forma, capacidade de direito ou de gozo.

Nesse diapasão, toda pessoa possui capacidade de direito advinda do fato de que a personalidade jurídica se trata de atributo inerente à sua condição.

Ressalta-se que nem toda pessoa possui aptidão para exercer de forma pessoal os seus direitos com a prática de atos jurídicos, em decorrência de limitações orgânicas ou psicológicas.



AMOSTRA

Contudo, podendo a pessoa atuar pessoalmente, possuirá capacidade de fato ou de exercício, sendo que reunidos esses dois atributos, possuirá capacidade civil plena. Desta forma, temos:

CAPACIDADE DE FATO OU DE EXERCÍCIO = APTIDÃO PARA EXERCER POR SI SÓ, OS ATOS DA VIDA CIVIL = CAPACIDADE CIVIL PLENA
OU SEJA, *A PESSOA POSSUI CAPACIDADE PLENA PARA EXERCER SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES AO COMPLETAR 18 ANOS DE IDADE* . (Art. 5º, Código Civil/2002, incluída a emancipação na forma do Parágrafo Único e seus incisos).

Em relação à capacidade, aduz-se que nem toda pessoa capaz pode estar apta à prática de determinado ato jurídico, sendo que a legitimação traduz uma capacidade específica.

Em decorrência de um interesse que se pretende preservar, ou considerando a situação particular de determinada pessoa que se deseja proteger, foram criados impedimentos circunstanciais, que não podem ser confundidos com as hipóteses legais de incapacidade. A título de exemplo, podemos citar o tutor que mesmo sendo maior e capaz, não poderá adquirir bens móveis ou imóveis do tutelado, segundo o artigo 1.749, I, do CC/2002.

Da mesma forma, depreende-se que o adotado com o filho do adotante sendo maiores e capazes, não poderão se casar, de acordo com o artigo 1.521, IV, do CC/2002, sendo que em tais situações, estarão impedidos de praticar o ato por ausência de legitimidade ou de capacidade específica para o ato.

O ilustre Sílvio Venosa se manifesta sobre o assunto, da seguinte maneira: *“Não se confunde o conceito de capacidade com o de legitimação. A legitimação consiste em se averiguar se uma pessoa, perante determinada situação jurídica, tem ou não capacidade para estabelecê-la. A legitimação é uma forma específica de capacidade para determinados atos da vida civil. O conceito é emprestado da ciência processual. Está legitimado para agir em determinada situação jurídica quem a lei determinar. Por exemplo, toda pessoa tem capacidade para comprar ou vender. Contudo, o art. 1.132 do Código Civil/1916 estatui: os ascendentes não podem vender aos descendentes, sem que os outros descendentes expressamente consintam. Desse modo, o pai, que tem a capacidade genérica para praticar, em geral, todos os atos da vida civil, se pretender vender um bem a um filho, tendo outros filhos, não poderá fazê-lo se não conseguir a anuência dos demais filhos. Não estará ele, sem tal anuência, legitimado para tal alienação. Num conceito bem aproximado da ciência do processo, legitimação é a pertinência subjetiva de um titular de um direito com relação a determinada relação jurídica. A legitimação é um plus que se agrega à capacidade em determinadas situações”*. (VENOSA, Sílvio De Salvo, Ob. Cit., P. 139/2016).

Desta maneira, de forma esquematizada, temos:

CAPACIDADE
Capacidade de direito = capacidade genérica; Capacidade de fato, ou, de exercício = capacidade em sentido estrito que se trata da medida do exercício da personalidade; Capacidade específica = legitimidade com a ausência de impedimentos jurídicos circunstanciais para a prática de determinados atos.

Da Incapacidade:

Estando ausente a capacidade de fato, nos encontraremos diante da incapacidade civil absoluta ou relativa, que se tratam de temas que passaram por significativas mudanças com a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — após a sua entrada em vigor, em janeiro de 2016.

Da Incapacidade absoluta:

A previsão legal da incapacidade é a falta de aptidão para praticar pessoalmente atos da vida civil, haja vista encontrar-se nesta condição, a pessoa que não possua capacidade de fato ou de exercício, se achando impossibilitada de manifestar real e juridicamente a sua vontade.

Segundo o art. 4º do Código Civil de 2002, com redação dada pela Lei nº 13.146/2.015, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

- a) Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;
- b) Os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - Aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigios.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E GERAIS DO NCPC

► Princípio do devido Processo Legal

O princípio do devido processo legal é tido como um dos princípios universais que regem o processo, e, juntamente com outros a serem abordados, como o princípio da legalidade, da boa-fé, da ampla defesa e do contraditório, do juiz natural e da isonomia, configura-se como um dos pilares fundamentais à observância de um trâmite processual justo, democrático e adequado.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, traz a aplicabilidade do princípio de forma incontroversa, pontuando em sua redação pétreia a garantia do acesso à justiça, o direito ao processo e todas as regras dele decorrentes (art. 5º, incisos XXXV, LIV, LV, e LXXVIII, todos da CF/88).

Assim, entende-se o devido processo legal como sendo um princípio de maior abrangência, na medida em que se define essencialmente como sendo **a garantia de uma tutela jurisdicional que observe todas as regras e princípios impostos pela normativa pátria**. Através disso, visa-se a concretização de um processo justo, assimilando o direito processual e material e proporcionando a solução mais adequada ao caso concreto.

São abarcados pelo devido processo legal, portanto, os princípios do contraditório, da ampla defesa, do juiz natural, do juiz competente, da razoável duração do processo e da celeridade. Todos atuam conjuntamente para garantir o adequado deslinde processual, em observância não somente das regras estipuladas na carta legislativa, mas também das medidas cabíveis a serem tomadas dentro do espectro da *razoabilidade* e da *proporcionalidade*.

Nesta ótica, Humberto Theodoro Junior destaca que:

“(...) o due process of law realiza, entre outras, a função de um superprincípio, coordenando e delimitando todos os demais princípios que informam tanto o processo como o procedimento. Inspira e torna realizável a proporcionalidade e razoabilidade que devem prevalecer na vigência e na harmonização de todos os princípios do direito processual de nosso tempo”. (THEODORO JÚNIOR, Humberto, 1938- Curso de direito processual civil – 59. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018).

A função máxima do princípio, por sua vez, é **garantir a efetividade dos direitos fundamentais constitucionalmente tutelados**, através de:

(i) um viés procedimental, isto é, garantindo a observância das normas para o deslinde processual, com um procedimento que promova o equilíbrio entre as partes; e

(ii) um viés substancial, que se concretiza através do próprio exercício jurisdicional, com a tomada de medidas adequadas, justas e razoáveis.

Pois bem. O caráter essencialmente procedimental conferido ao devido processo legal se faz justamente na **contemplanção das regras e formalidades** próprias do processo, previstas pelo legislador.

A concretização do princípio através do exercício jurisdicional, por sua vez, se figura através do uso da discricionariedade do juízo em face do contexto fático. Isto quer dizer que, cabe ao juízo promover decisões justas, que confirmem aos litigantes a oportunidade de defesa, bem como a tutela do direito perquirido.

Para tanto, as decisões prolatadas devem partir de uma **imparcialidade do juiz**, que deve agir em consonância com os **limites da legalidade**, fundamentando de forma aprofundada a **motivação** de suas decisões.

► Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Juiz Natural

Do contraditório

A estrutura do processo se fundamenta no exercício do contraditório, que é previsto constitucionalmente, no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna. A aplicação principiológica do contraditório, por sua vez, é fundada justamente na participação equilibrada das partes litigantes no deslinde processual, proporcionando a estruturação das etapas processuais sobre parâmetros democráticos, à luz do art. 9º, do CPC/15.

Segundo Fredie Didier Jr., *“o princípio do contraditório pode ser decomposto em duas garantias: participação (audiência, comunicação, ciência) e possibilidade de influência na decisão”* (DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento, 19ª ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2017).

Mas o que isso significa?

A participação se traduz como sendo a **perspectiva formal** do princípio, uma vez que se traduz no efetivo acesso da parte ao processo, sendo-lhe possibilitada a manifestação, o poder de ser ouvida pelo juízo.

Sob uma **perspectiva substancial**, é vislumbrado o poder de influência da parte na decisão a ser proferida pelo julgador. O princípio do contraditório se configura, portanto, com a **oportunidade de manifestação da parte** (formal) somada ao **exercício dialético de persuasão** que exercerá impacto sobre a decisão do órgão jurisdicional (substancial).

A participação das partes no processo, por sua vez, não se aloca apenas nas manifestações cabíveis para o preenchimento das etapas processuais, mas também na apreciação das questões de fato e de direito a serem suscitadas.

Rememora-se que, ao proferir a decisão, o juízo deverá analisar o quadro fático, e, na sequência, a aplicabilidade do direito em relação aos fatos apreciados.

As partes, por sua vez, deverão expor as circunstâncias fáticas que elucidam o caso, e, juntamente, demonstrar ao juízo as questões de direito a elas debatíveis.

AMOSTRA

O órgão julgador, ao fundamentar sua decisão, caso considere fato ou questão de direito que não foi devidamente abordada pelas partes, deverá submeter aos litigantes a possibilidade de contraditório, para que exponham suas perspectivas e debatam acerca do ponto elencado.

Não poderá o juiz simplesmente decidir com base em questão de fato ou de direito *ex officio*, sem oportunizar às partes a manifestação a respeito. Caso o faça, será configurada a **decisão-surpresa**, que é nula, vedada sob a pena de violação do contraditório.

O exercício do contraditório ainda perpassa pelo dever de cooperação das partes, para a resolução do processo de forma justa e adequada, em tempo razoável. É o que determina o art. 6º, do CPC/15. Para tanto, o juízo deve zelar pela devida oportunidade às partes para defesa e manifestação, conforme a dicção do art. 7º, do CPC/15, prezando pelo equilíbrio processual, e, assim, evitando arbitrariedades.

Da ampla defesa

Prevista conjuntamente na leitura constitucional (art. 5º, LV, CF/88), a ampla defesa caminha ao lado do contraditório. Na medida em que é exercido o contraditório, tanto sob um aspecto formal como substancial, é oportunizada a ampla defesa das partes.

O princípio recai justamente na ótica substancial do contraditório: demonstra que, para a observância do direito fundamental previsto na Constituição, não basta a mera participação das partes no processo, mas sim **a devida possibilidade de defesa** em relação ao seu respectivo ponto de vista.

É justamente sob este ângulo que se compreende como essencial o direito do litigante de ser acompanhado por um advogado, que detém o conhecimento técnico adequado para não somente *participar* do processo, mas *efetivamente influenciar* no decreto decisório de maneira fundamentada, viabilizando a defesa do cliente.

Do juiz natural

O princípio do juiz natural é tido como um dos pilares fundamentais ao exercício da jurisdição, limitando ao órgão decisor sua atuação de forma devida e eficiente.

Significa que só poderá apreciar a controvérsia o juízo que for competente para tanto, sendo-lhe conferida esta competência pela previsão constitucional. Todo o poder jurisdicional atribuído aos órgãos julgadores **será resultante da dicção da Constituição**, não sendo possível a criação de juízes ou tribunais diversos em lei ordinária, que extrapolem a estrutura judiciária prevista constitucionalmente.

Dessa forma, limita-se à atribuição do poder jurisdicional à previsão da Carta Magna. A competência atribuída ao juiz natural, portanto, não pode ser suprimida ou desrespeitada, independentemente da existência de órgãos superiores.

Na prática, o que isso significa?

Que só poderá apreciar a lide o juiz que for competente para tanto, de acordo com a leitura constitucional. Não poderá ter seu poder decisório suprimido, nem mesmo por julgadores de órgãos hierárquicos superiores - como Tribunais de segunda instância. Deve-se observar, acima de tudo, **o poder jurisdicional e suas limitações** atribuídas a cada órgão julgador.

TEORIA GERAL DO PROCESSO

O processo civil, assim como o penal, é um dos ramos de direito público e tem por escopo a instrumentalização do direito material não criminal, ou seja, a solução dos conflitos no campo do direito civil, do consumidor, administrativo, tributário e previdenciário.¹

A Teoria Geral do Processo é um conjunto organizado de conceitos que os juristas usam para entender as diferentes áreas do direito processual. A Teoria organiza os conceitos e princípios fundamentais do direito processual.

Normas processuais civis

O Livro I do CPC, diferentemente do revogado Codex, trata das normas processuais civis e estabelece regras e princípios norteadores da interpretação e da aplicação do Direito Processual Civil como um todo, tanto que o seu art. 1º anuncia expressamente que “o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código”. A mencionada previsão, é bem verdade, menciona o óbvio e seria até mesmo dispensável, não fosse o desenvolvimento tímido da teoria da força normativa da Constituição em nosso ordenamento jurídico. Seja como for, tem ganhado força o movimento de constitucionalização de todos os ramos do direito, incluindo o civil e o processual civil. Não por outra razão que autores como Cassio Scarpinella Bueno reconhecem um modelo constitucional do processo civil em que os princípios constitucionais ocupam-se especificamente com a conformação do próprio processo, fornecendo diretrizes mínimas e moldando o comportamento das partes e do Estado-juiz.

Direitos processuais fundamentais

Os doze primeiros artigos do CPC materializam princípios fundamentais do processo que, em última análise, são decorrência do princípio-síntese ou princípio-mãe, que é o devido processo legal, do qual decorrem todos os demais direitos e princípios fundamentais do processo. Por isso, Humberto Theodoro Júnior o rotula de superprincípio, na medida em que coordena e delimita todos os demais princípios que informam tanto o processo como o procedimento. O princípio do devido processo legal comporta duas dimensões, a saber:

- **Formal/processual:** observância das regras procedimentais na prestação da tutela jurisdicional.
- **Substancial:** necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das normas processuais.

A segunda dimensão recebeu especial atenção do legislador do CPC/2015 que estabeleceu, no art. 8º, que “ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências

¹ Cunha, Maurício F. *Direito Processual Civil. (Coleção Método Essencial). (2nd edição). Grupo GEN, 2022.*

DIREITO DO CONSUMIDOR

LEI Nº 8.078/90

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA NACIONAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

IX - fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

X - prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Art. 5º Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o poder público com os seguintes instrumentos, entre outros:

I - manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

II - instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, no âmbito do Ministério Público;

III - criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;

IV - criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumo;

V - concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor.

AMOSTRA

VI - instituição de mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa natural; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

VII - instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX - (Vetado);

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

XI - a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira e de prevenção e tratamento de situações de superendividamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e da repactuação da dívida, entre outras medidas; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

XII - a preservação do mínimo existencial, nos termos da regulamentação, na repactuação de dívidas e na concessão de crédito; (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

XIII - a informação acerca dos preços dos produtos por unidade de medida, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021)

Parágrafo único. A informação de que trata o inciso III do caput deste artigo deve ser acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 7º Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

Parágrafo único. Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo.

CAPÍTULO IV

DA QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

SEÇÃO I

DA PROTEÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

§ 1º Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto. (Redação dada pela Lei nº 13.486, de 2017)

§ 2º O fornecedor deverá higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, e informar, de maneira ostensiva e adequada, quando for o caso, sobre o risco de contaminação. (Incluído pela Lei nº 13.486, de 2017)

Art. 9º O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Art. 11. (Vetado).



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

